EDITAL Nº 017/2022 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "Pesquisa-ação na Formação Humana em Saúde com Tecnologia e ao Longo da Vida: Um olhar para o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no SUS"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública **a abertura de inscrições para a seleção de pesquisador** para o Projeto **"Pesquisa-ação na Formação Humana em Saúde com Tecnologia e ao Longo da Vida: Um olhar para o Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no SUS".**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de pesquisadores doutores em saúde coletiva com vínculo ativo como professor em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.

1.2. As inscrições serão gratuitas.

1.3. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.

1.4. O presente Edital tem a validade de 03 meses (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, de acordo com a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.

1.6. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta pelos seguintes membros sendo presidida pelo primeiro:

a) Ronaldo da Silva Melo, pesquisador do LAIS/UFRN;
b) José Adailton da Silva, pesquisador do LAIS/UFRN;
c) Cristine Martins Gomes de Gusmão, pesquisador do LAIS/UFRN.

1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas dispostas neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.

1.10. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**

1.11. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço **https://lais.huol.ufrn.br/,** sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.

1.12. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.

1.13. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.

1.14. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1° da Resolução 061/2016-CONSAD e o Art. 7° §4° do Decreto 7423/2010.

1.15. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1ºe §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).

1.16. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.

1.17. **Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail "editais@lais.huol.ufrn.br".**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

2.1. O valor da bolsa é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

2.2. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 8 (oito) horas semanais, conforme plano de trabalho, a ser definido no início das atividades.

2.3. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.

2.4. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.

2.5. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades.

2.6. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:

a) A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

b) A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

c) A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;

d) A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;

e) A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.7. Além das vedações descritas no item 2.7 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e **deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS**, disponível no endereço https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/**,** devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. **Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital "PDF", de até 4MB cada**.

3.3. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, titulação, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

a) Elaborar e apresentar os relatórios de produções referentes ao projeto de pesquisa;

b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;

c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica;

d) Construir instrumentos de pesquisa e monitorar a sua execução nas plataformas virtuais como AVASUS e AVAPEPSUS;

e) Participar dos processos de monitoramento e avaliação das ofertas pedagógicas diretamente relacionadas a pesquisa, mais especificamente do Programa de Educação Permanente em Saúde da Família

f) Participar dos Seminários de Apresentações das pesquisas do PEPSUS.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em duas fases:

a) **Fase I**: Análise Curricular;

b) **Fase II**: Análise de Plano de Pesquisa.

6.2. A Fase I envolve a análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**, e possui caráter classificatório e eliminatório.

6.3. A distribuição da pontuação da Fase I está apresentada no **ANEXO II** deste edital e o resultado será calculado de forma proporcional a 10,0 (dez) pontos, pontuação que será dada ao candidato melhor colocado.

6.4. Será considerado eliminado do certame, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou obtiver nota 0.

6.5. A Fase II consiste na análise de um Plano de Pesquisa vinculado a Formação Humana em Saúde, conforme roteiro e itens constantes do **ANEXO III.** O Plano de Pesquisa deverá ser enviado junto à documentação comprobatória.

6.6. A Fase II terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.7. As Fases I e II serão realizadas simultaneamente e o resultado divulgado de uma única vez, conforme cronograma constante no **ANEXO I.**

6.8. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do Processo Seletivo diretamente à Banca Examinadora, através do endereço **https://selecoes.lais.huol.ufrn.br**, por meio da **Área do Candidato,** no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.

6.9. Os resultados serão divulgados de forma detalhada no endereço **https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/** e publicados na página **https://lais.huol.ufrn.br/.**

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = F1 + F2/2$$

Em que: F1 – Fase 1; F2 – Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

a) Com maior nota na Fase II.

b) Com maior nota na Fase I.

c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade.

7.3. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS **https://lais.huol.ufrn.br/** conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital.

7.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.

Natal/RN, 02 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ronaldo da Silva Melo

Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I - Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	03/06/2022 a 06/06/2022
Envio da documentação comprobatória e Plano de Pesquisa	03/06/2022 a 06/06/2022
Resultado Preliminar Fase 1 e Fase 2	08/06/2022
Interposição de Recursos	09/06/2022
Resultado Final do Processo Seletivo	**10/06/2022**

ANEXO II
Critérios de avaliação da Análise Documental

1. A pontuação na Fase Única deste processo seletivo se dará conforme a distribuição definida nos quadros abaixo:

Itens Considerados (Currículo Lattes e Documentação Comprobatória) Fase 1	**Pontos**
Diploma de curso superior na área da saúde (frente e verso)	Obrigatório. Eliminatório.
Diploma de Doutor em Saúde Coletiva	Obrigatório. Eliminatório.
Declaração de participação em projeto na área de Inovação em Saúde	Obrigatório. Eliminatório.
Documentos que comprovem vínculo ativo como professor em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC	Obrigatório. Eliminatório.
Plano de Pesquisa (Anexo III)	Obrigatório. Eliminatório.
Currículo Lattes completo e atualizado nos últimos três meses;	Obrigatório. Eliminatório.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso);	Obrigatório. Eliminatório.
Declaração que comprove orientação de tese em andamento na área de Saúde da Família	Classificatório. **50 pontos por item**. Máximo de 1 item.
Declaração que comprove orientação ou coorientação de tese ou dissertação em andamento	Classificatório. **10 pontos por item**. Máximo de 4 itens.
Declaração que comprove orientação ou coorientação de tese ou dissertação concluída	Classificatório. **15 pontos por item**. Máximo de 4 itens.
Publicação em periódico nacional ou internacional;	Classificatório. **10 pontos por publicação**. Máximo de 10 publicações.
Autoria ou Coautoria de registro de software/programa devidamente registrado no INPI ou órgão internacional correspondente.	Classificatório. **100 pontos por item**. Máximo 1 item
Declaração que comprove a experiência docente em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu na área da Saúde da Família	Classificatório. **50 pontos por semestre**. Máximo 4 semestres.

ANEXO III
Plano de Pesquisa

O Plano de Pesquisa deve estar direcionado as estratégias que busquem avaliar a contribuição da formação humana em saúde, mediada por tecnologia, voltada especificamente para a Saúde da Família e deve ser redigido em até 3 páginas (Times New Roman, 12, Espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2cm em ambos os lados) com os seguintes itens:

1. **Introdução/Justificativa**
2. **Objetivos**
3. **Proposta de Método**
4. **Referências**

Critérios a serem avaliados:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Justificativa da proposta com a perspectiva da formação humana mediada por tecnologia na Saúde da Família	4,0
Objetivos coerentes com a proposta	2,0
Proposta de método adequada aos objetivos propostos	4,0

Natal/RN, 02 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
Ronaldo da Silva Melo
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	Edital_0172022
Criado por:	Aleuda Santos Oliveira (***.176.574-**) em 2 de Junho de 2022 às 15:52
Nome do Arquivo Original:	Edital_0172022.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	093a1fc5036454439b8c13bfcdd027e2

LAIS assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO SILVA MELO**, **CPF: ***.194.157-****, em 2 de Junho de 2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docs.lais.ufrn.br/, informando o código verificador **2C3342A1** e o código CRC **39673691**.